

## Ronaldo Correa

---

**De:** Ronaldo Correa em nome de CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)  
**Enviado em:** segunda-feira, 1 de julho de 2019 13:28  
**Para:** 'Contato - Construtora Queiroz Garcia'  
**Assunto:** RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

Boa tarde!

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado e após alinhamento de informações com as instâncias superiores e de fiscalização de contratos informo que, para fins de julgamento das propostas será respeitado o que fixa a legislação acerca do enquadramento sindical da empresa, definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços, a exemplo do que decidiu recentemente o TCU através do Acórdão 1.097/2019-Plenário.

Assim, a empresa deve seguir o que fixa o instrumento coletivo a ela aplicável, conforme o seu enquadramento sindical, evitando porém inserir na planilha de custos despesas relacionadas a obrigações e direitos que somente se aplicam aos funcionários alocados aos contratos com a Administração Pública, nos termos do que veda o Art. 6º, Parágrafo Único da IN 5/2017-SEGES/MP.

Att.,

Ronaldo Corrêa

*Coordenador de Licitações  
Public Procurement Coordinator*

+55(61)2020-7206  
+55(61)99272-5544



---

**De:** Contato - Construtora Queiroz Garcia <contato@queirozgarcia.com.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 1 de julho de 2019 08:13

**Para:** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <colic@cgu.gov.br>

**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

**Prioridade:** Alta

Prezado Pregoeiro,

Trata-se do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019, solicito esclarecimentos quanto ao pagamento do Plano Ambulatorial, Assistência Odontológica e Auxílio Funeral, deverá ser colocado esses custos na planilha? Ressaltamos que o valor estimado do edital está muito baixo para constar esses valores na planilha de custos.

Aguardamos retorno.  
Queiroz Garcia Eireli